



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: “Referenda o novo piso nacional, dando a obrigatoriedade no seu cumprimento e dá outras providências.

Considerando as atribuições concedidas ao Chefe do Executivo pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando adequação legal dos vencimentos dos servidores municipais;

Considerando o Decreto Presidencial expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

Considerando que a Carta Constitucional Federal veda de forma expressa que funcionários, servidores e trabalhadores ganhem vencimentos abaixo do patamar fixado no salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica referendado o Piso Mínimo Nacional em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), tornando-se obrigatório a sua aplicabilidade aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebam vencimentos base aquém deste limite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O piso mínimo municipal (PMM) será fixado no momento da revisão concedida aos demais servidores pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, por ora, fica inalterada, aguardando o reajuste dos servidores públicos.

Art. 4º A Divisão de Assistência Intermediária - DAI, mantém-se inalterada, até o momento da fixação dos servidores municipais, ocasião em que serão reajustados.

Art. 5º Pela atipicidade que se rotula os subsídios dos Agentes Políticos (APM), se mantêm inalterados, até a fixação do piso mínimo municipal que ocorrerá na anualidade legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o Departamento De Pessoal deverão adequar as respectivas folhas de pagamento à nova determinação do *referendum* do Piso Mínimo Nacional determinado pelo Governo Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp